



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 281, DE 16 DE SETEMBRO 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Data de Criação

16/09/1969

Data de Publicação

29/09/1969

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 646, de 29/09/1969

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 281, DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria para Assuntos de Gabinete, o Crédito Suplementar na quantia de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), de acordo com o Anexo único.

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o *superavit* do exercício de 1968.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de setembro de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO SUPLEMENTAR
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)